



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MALHADOR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, VIII da lei nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por Dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer acostados nos autos prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer da assessoria jurídica atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO** mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos móveis infláveis, tipo brinquedos para festas infantis a serem utilizados no evento "Mundo da Criança", em comemoração ao Dia das Crianças, para beneficiários do Programa Criança Feliz.

CONTRATADO: **KARLA LETÍCIA OLIVEIRA DE CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ nº 31.361.754/0001-09, sediada na Rua Rodrigues Doria, 235, Bairro Centro, Campo do Brito/SE, CEP: 49.520-000, neste ato representada por sua representante legal, Srª. Karla Letícia Oliveira de Carvalho, portadora do CPF nº 053.986.xxx-87.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/10/2026 a 07/01/2027.

VALOR TOTAL: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MALHADOR

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Malhador/SE, 06 de outubro de 2026.

WESLLA TAAMIRIS ANDRADE

Secretária Municipal de Assistência Social